

**PORTARIA DE PRÉ - CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.116 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**Pré-classificar a Barragem B1, existente no Córrego da Lata, UPG TA- 3 - Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, município de Pontal do Araguaia, empreendedor Jader Alves Pereira**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções da Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00398/2025/GSB/SEMA, de 18 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2024/05794.

**RESOLVE:**

Art. 1º Pré-classificar a Barragem localizada na Fazenda Sol Nascente, no município de Pontal do Araguaia ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35161
- II. Dano Potencial Associado: Médio
- III. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- IV. Empreendedor: Jader Alves Pereira - CPF: 032.000.861-17
- V. Município/UF: Pontal do Araguaia/MT;
- VI. Coordenadas Geográficas: 15°56'09,50"S, 52°22'35,50"W
- VII. Altura (m): 9,82

VIII. Volume (hm³): 0,50

IX. Curso d'água barrado: existente no Córrego da Lata,  
UPG TA- 3 - Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica  
Tocantins - Araguaia.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00398/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00398/2025/GSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 18 de agosto de 2025**

Assunto: Pré-Classificação de segurança de barragem a construir – SNISB nº 35161.

## **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização de segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve basear-se em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO e Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este parecer apresenta os resultados da análise do pedido de pré-classificação quanto à segurança de barragem a construir de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de projeto. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Jader Alves Pereira (CPF 032.005.861-17) (Pág. 4-5);
- Cópia da Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em D.O.E. (Pág. 6-7);
- Cópia da guia de recolhimento da taxa (DAR nº 032/61.036.130-75) e comprovante do pagamento (Pág. 8-9).
- Documentação comprobatória da posse do imóvel – Matrículas nºs 59.732 e 59.733 (Pág. 10-22); Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MT148145/2018 em nome de Erica Alves Pereira (CPF nº 009.801.461-78) e Jader Alves Pereira (CPF nº 032.005.861-17), em referência à Fazenda Sol Nascente e Fazenda Nova Canaã atinente à área de 796,4399 (Pág.23-24).

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500398A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos do requerente Jader Alves Pereira: CNH e comprovante de endereço (Pág. 25-26);
- Mapa de localização do imóvel (Pág. 27);
- Quadro resumo de informações técnicas do barramento – Barragem 01 (Pág. 28);
- Memorial de cálculos – Fazenda Sol Nascente Projeto Construtivo de barragem de terra, assinado pela engenheira agrimensora e cartógrafa Gabriella Marques Batista (Pág. 29-49);
- ART nº 1220230017993 da engenheira agrimensora e cartógrafa Gabriella Marques Batista (CONFEA/RNP nº 1020583819), atinente ao projeto da barragem “Projeto básico construtivo de barragem de terra, contendo volume de água e volume de terra a ser transportada” (Pág. 57);
- Cópia da documentação da Eng. Gabriella Marques Batista: Certificado de cadastro junto à SEMA-MT (Pág. 58).

E nas complementações, juntada via *e-mail*, 02/12/2024 (Pág. 64-105): respostas em atendimento ao ofício de pendências nº SEMA-OFI-2024/07168; Requerimento Padrão em nome de Jader Alves Pereira (CPF 032.005.861-17), assinado pelo procurador Fernando Henrique de Godoy (CPF nº 022.864.341-40), empreendedor Jader Alves Pereira, como responsável técnico o Eng. Gustavo Ribeiro Silva (CREA nº 128771/D-SC); Memorial de cálculos – Fazenda Sol Nascente Projeto construtivo de barragem de terra, atualizado, assinado pelo Eng. civil Gustavo Ribeiro da Silva (CREA-SC nº 128771/D); Projetos do barramento – Fazenda Sol Nascente, assinados pelo eng. civil Gustavo Ribeiro da Silva: Folha 1/6 Levantamento planialtimétrico para projeto de barragem, 2/6 Perfil longitudinal, 3/6 Perfil Transversal, 4º/6 Perfil transversal das seções e detalhamento do traçado, 4b/6 Perfil do volume de terra do aterro, 5/6 Corte da descarga de fundo vista superior da descarga de fundo, 6/6 Detalhe da escada de dissipação de energia – Planta de situação do extravasor – corte A-A sobre extravasor/corte frontal B-B sobre o extravasor; Mapa da área de inundação da barragem; relatório “Cálculo da descarga de fundo ou desarenador Fazenda Sol Nascente”; Relatório – Dimensionamento de canais retangulares; Cronograma executivo de barragem de terra Fazenda Sol Nascente; ART nº 1220240248071 do Eng. Civil Gustavo Ribeiro da Silva (RNP nº 2513415230) atinente aos projetos da barragem, levantamento topográfico “ PROJETO BARRAGEM AREA 128.574,57 M² E VOLUME 365.618,91 M³; DETALHE DESC DE FUNDO E EXTRAVASOR E CRON. EXECUÇÃO”.

Bem como na complementação, via *e-mail*, (Pág. 106-153): resposta em Atendimento ao Ofício de Pendência nº SEMA-OFI-2024/07168; Requerimento de classificação de barragem existente quanto à segurança em nome de Jader Alves Pereira (CPF 032.005.861-17), assinado pelo procurador Fernando Henrique de Godoy (CPF nº







Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

022.864.341-40), empreendedor Jader Alves Pereira; Memorial de cálculos – Fazenda Sol Nascente – Projeto construtivo de barragem de terra, assinado pelo Eng. Civil Gustavo Ribeiro da Silva (CREA-SC nº 128771/D); Projeto construtivo de barragem de terra, assinado pelo Eng. Civil Gustavo Ribeiro da Silva (CREA-SC nº 128771/D); Projetos do barramento – Fazenda Sol Nascente, assinados pelo eng. civil Gustavo Ribeiro da Silva: Folha 1/6 Levantamento planialtimétrico para projeto de barragem, 2/6 Perfil longitudinal, 3/6 Perfil Transversal, 4a/6 Perfil transversal das seções e detalhamento do traçado, 4b/6 Perfil do volume de terra do aterro, 5/6 Corte da descarga de fundo vista superior da descarga de fundo, 6/6 Detalhe da escada de dissipação de energia – Planta de situação do extravasor – corte A-A sobre extravasor/corte frontal B-B sobre o extravasor; Mapa da área de inundação da barragem; relatório “Cálculo da descarga de fundo ou desarenador Fazenda Sol Nascente”; Relatório – Dimensionamento de canais retangulares; Cronograma executivo de barragem de terra Fazenda Sol Nascente; ART nº 1220240248071 do Eng. Civil Gustavo Ribeiro da Silva (RNP nº 2513415230) atinente aos projetos da barragem, levantamento topográfico “ PROJETO BARRAGEM AREA 128.574,57 M<sup>2</sup> E VOLUME 365.618,91 M<sup>3</sup>; DETALHE DESC DE FUNDO E EXTRAVASOR E CRON. EXECUÇÃO”.

E ainda, na complementação juntada, via e-mail, 10/04/2025 (Pág. 155-208): resposta em Atendimento ao Ofício de Pendência nº SEMA-OFI-2024/12907; Estudo de ruptura hipotética da barragem B1: Modelagem hidrodinâmica simplificada e delimitação de zonas de risco; Mapa da zona de inundação do afluente do Rio das Garças; Cópia da documentação do Eng. civil Gustavo Ribeiro da Silva: CNH, comprovante de endereço; Certificado de Cadastro junto à SEMA-MT; Cópia da documentação do requerente Jader Alves Pereira: comprovante de endereço; ART nº 1220250073807, em substituição a ART nº 1220240248071 do Eng. Civil Gustavo Ribeiro da Silva (RNP nº 2513415230) atinente aos estudos, projetos da barragem, levantamento topográfico/planialtimétrico “ PROJETO BARR 128.574,57 M<sup>2</sup> E 365.618,91 M<sup>3</sup>. Estudo de ruptura hipotética de barragem (“Mancha de Inundação”; Memorial de cálculos – Fazenda Sol Nascente Projeto construtivo de barragem de terra elaborado pelo Eng. Gustavo Ribeiro da Silva; Estudo Hidrológico; Cronograma executivo de barragem de terra – Fazenda Sol Nascente; Comprovante de pagamento da taxa de vistoria.

Bem como na juntada (Pág. 215-251): complementação em Atendimento ao Ofício de Pendência nº SEMA-OFI-2024/12907; Estudo de ruptura hipotética da Barragem B1: Modelagem hidrodinâmica simplificada e delimitação de zonas de risco; Anexos: Anexo IIA- QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA (ACUMULAÇÃO DE AGUA) – Adaptado da IN ANA 132/2016, Anexo IIB - QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO QUANTO A CATEGORIA DE RISCO - CRI (ACUMULAÇÃO DE AGUA) – Adaptado da Resolução CNRH Nº 143/2012; Relatório “Estabilidade dos Taludes, Sistema de Filtros, Maquinário e Instrumentação - Fazenda Sol Nascente”; estudo hidrológico; Projetos do barramento – Fazenda Sol Nascente, elaborado pelo eng. civil Gustavo Ribeiro da Silva: Folha 1/6 Levantamento





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

planialtimétrico para projeto de barragem, 2/6 Perfil longitudinal, 3/6 Perfil Transversal, 4a/6 Perfil transversal das seções e detalhamento do traçado, 4b/6 Perfil do volume de terra do aterro, 5/6 Corte da descarga de fundo vista superior da descarga de fundo, 6/6 Detalhe da escada de dissipação de energia – Planta de situação do extravasor – corte A-A sobre extravasor/corte frontal B-B sobre o extravasor.

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

|                                               |                                                                               |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Empreendedor:</b>                          | Jader Alves Pereira                                                           |
| <b>CPF/CNPJ:</b>                              | 032.005.861-17                                                                |
| <b>Localização do empreendimento:</b>         | MT 260, Km13, zona rural, Fazenda Sol Nascente<br>e Nova Canaã, CEP 78698-000 |
| <b>Nº CAR:</b>                                | CAR MT148145/2018                                                             |
| <b>Município/UF:</b>                          | Pontal do Araguaia/MT                                                         |
| <b>Finalidade do barramento:</b>              | Irrigação                                                                     |
| <b>Idade do barramento:</b>                   | -                                                                             |
| <b>Situação do empreendimento:</b>            | Em projeto                                                                    |
| <b>Nome do Curso d'água barrado:</b>          | Córrego da Lata (Pág. 162)                                                    |
| <b>Propriedades Limites da barragem:</b>      | APP, áreas agrícolas, habitações                                              |
| <b>Sub-bacia/ Bacia*:</b>                     | TA-3 – Alto Araguaia/ Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia                |
| <b>Área da bacia de contribuição (km²)**:</b> | 5,57                                                                          |

\*SIMLAM, 2025. \*\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos.

## 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

|                                                                                    |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Nome da barragem</b>                                                            | Barragem B1 – Fazenda Sol Nascente |
| <b>Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 15°56'09,50"S 52°22'35,50"W 2000) :</b> |                                    |
| <b>Ano de construção (início e fim):</b>                                           | A construir                        |
| <b>Altura máxima projetada (m):</b>                                                | 9,82 (Pág. 242)                    |
| <b>Cota do coroamento (m):</b>                                                     | 336,00                             |
| <b>Comprimento do coroamento (m):</b>                                              | 441,61                             |
| <b>Largura média do coroamento (m):</b>                                            | 8,00                               |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                                                               |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Tipo da barragem:</b>                                                      | Terra Homogênea             |
| <b>Tipo de fundação:</b>                                                      | Aluvião                     |
| <b>Inclinação do talude de jusante/montante:</b>                              | 1V:2,00/1V:3,0 (Pág. 242)   |
| <b>RESERVATÓRIO:</b>                                                          |                             |
| <b>Cota do Nível normal de operação (NNO)</b> 334,00<br>(m):                  |                             |
| <b>Cota do Nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM)</b> 335,00<br>(m):             |                             |
| <b>Área inundada (NNO) (m²) / (ha):</b>                                       | 128.574,57/ 12,85(Pág. 240) |
| <b>Volume armazenado (NNO) (m³) / (hm³):</b>                                  | 365.618,91/0,36             |
| <b>Área inundada (NMM) (m²) / (ha):</b>                                       | 158.333,41/15,83            |
| <b>Volume armazenado (NMM) (m³) / (hm³):</b>                                  | 509.072,90/0,50 (Pág. 240)  |
| <b>Vazão máxima de projeto (m³/s)*** / TR</b> 27,04/500 (Pág. 239)<br>(anos): |                             |
| <b>Borda livre (m):</b>                                                       | 1,00                        |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Obras previstas** – De acordo com o responsável técnico, por meio do memorial descritivo e de cálculo, bem como os projetos (Projetos do barramento – Fazenda Sol Nascente, elaborado pelo eng. civil Gustavo Ribeiro da Silva: Folha 1/6 Levantamento planialtimétrico para projeto de barragem, 2/6 Perfil longitudinal, 3/6 Perfil Transversal, 4a/6 Perfil transversal das seções e detalhamento do traçado, 4b/6 Perfil do volume de terra do aterro, 5/6 Corte da descarga de fundo vista superior da descarga de fundo, 6/6 Detalhe da escada de dissipação de energia – Planta de situação do extravasor – corte A-A sobre extravasor/corte frontal B-B sobre o extravasor) (Pág. 241-246):

1) RESUMO DAS INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO (Pág. 170-172): largura da crista de 8,0m, inclinação para montante de 1%, base do aterro de 57,10m, Cota da Crista: 336,00; Cota do Nível de Água normal (mínimo operacional): 334,00; Cota do Nível de Água *maximum maximorum*: 335,00; Borda Livre: 2,00m; Borda Livre Mínima: 1,00m; Cota mais baixa no aterro: 326,18m; Largura da Crista: 8,00m; Inclinação do talude na face montante: 1:3,0; Inclinação do talude na face jusante: 1:2,0; Largura da Base do talude trapezoidal: 57,10m.

2) Taludes – Inclinação dos taludes montante/jusante: 1V:3,0H/1V:2,0H;

3) EXTRAVASOR/VERTEDOURO (Pág. 246): Extravasor retangular, soleira livre, largura da base de 4,81m, profundidade de 1,50m, cota N.A. de 334,00, comprimento do canal de 15,0m, declividade de 0,075m/m, coeficiente de *manning* de 0,027, vazão de 21,96 m<sup>3</sup>/s e velocidade de saída de 3,43m/s.

4) DESCARREGADOR DE FUNDO (Pág. 245): tubo de PVC PN 125, comprimento de 57,50m, inclinação de 0,00001m/m, coeficiente de rugosidade de 140, diâmetro de 300mm.

5) CUT-OFF (Pág. 241): largura de 3,00m e altura de 1,5m.

6) DISSIPADOR DE ENERGIA (Pág. 246): dissipador do tipo escada, "Os degraus foram dimensionados de modo que o comprimento dos degraus sejam de 2,00 metros e a altura 0,50 metros",

7) Sistema de filtros/Dreno de pé (Pág. 234-235): Foi apresentado na Figura 2. Detalhamento dos materiais do dreno utilizado como filtro.

8) CRONOGRAMA DE OBRAS (Pág. 201): De acordo com o cronograma executivo da barragem de terra Fazenda Sol Nascente as obras estão previstas para início em 01/05/2026 e finalização em 03/10/2026.







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Segurança física (Pág. 229-234):** Segundo descrito no relatório técnico, a partir de informações do Relatório de estudo geotécnico - sondagem (SPT), para a verificação de estabilidade dos taludes utilizou-se "O Método de Bishop Simplificado é uma técnica de equilíbrio limite amplamente utilizada para a análise de estabilidade de taludes", a análise realizada para a condição de operação normal. Ao final atestou a estabilidade " [...] o Fator de Segurança (FS) calculado para a condição de operação normal é de 1.62".

**Mancha de inundação (Pág. 217-222):** De acordo com informações do responsável técnico, por meio do Estudo de ruptura hipotética da Barragem B1: Modelagem hidrodinâmica simplificada e delimitação de zonas de risco. Resultado/parâmetros da onda de ruptura: altura de 9,82m, comprimento do coroamento de 441,61m, largura do coroamento de 8,00m. Área inundada de 71,5ha. A 1km da barragem - altura da onda de 4,9m, tempo de chegada de 1,7min, velocidade de 16,7m/s e vazão de 7,19m<sup>3</sup>/s; a 5km da barragem - altura da onda de 3,2m, tempo de chegada de 5,0min, velocidade de 12,1m/s e vazão de 4,85 m<sup>3</sup>/s e a 10km da barragem - altura da onda de 1,5m, tempo de chegada de 10,2min, velocidade de 8,3m/s e vazão de 2.100m<sup>3</sup>/s. Conclusões e recomendações do estudo: " 1. A onda de ruptura atinge alturas perigosas (>4 m) nas proximidades da barragem; 2. O tempo de chegada extremamente curto (<2 min para 1 km) exige sistemas de alerta precoce; 3. A ZAS de 5 km cobre as áreas de maior risco". E ao final, concluiu que " Com base na análise da área de influência, estima-se que residências esparsas, sedes de fazenda e trechos de estradas vicinais podem ser atingidos pela onda de ruptura. O levantamento preliminar aponta a presença de atividades agropecuárias, sem núcleos urbanos consolidados, porém com circulação de trabalhadores e veículos". Quanto a delimitação da Zona de Autossalvamento (ZAS): tempo crítico de evacuação de 15 minutos e distância segura (velocidade versus tempo) de 15km, informou que foi considerado a " ZAS = Raio de 5 km (ajustado para topografia e obstáculos locais)".

**Estrutura de vazão mínima remanescente (Pág. 175-176):** De acordo com informações do responsável será o descarregador de fundo. Ressalta-se que a estrutura de vazão mínima remanescente será avaliada pela GOUT/SEMA (Fls. 25).

\*\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*\* Considerada a estação mais próxima.

## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
- Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.
- Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como PEQUENO.

#### **4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado**

Conforme Anexo I da Resolução nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- 1.Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- 2.Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- 3.Existência de infraestrutura ou serviços;
- 4.Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- 5.Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- 6.Volume.

A pré-classificação quanto ao DPA se fez com auxílio de imagens de satélite e informações prestadas pelo empreendedor, sobretudo pelo Estudo de ruptura hipotética da barragem B1: Modelagem hidrodinâmica simplificada e delimitação de zonas de risco (Pág. 217-222).

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

#### **Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*.**

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO – DPA</b> |
|---------------------------------------|





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                          |                                                                                                                                                                                                                         |           |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Volume Total do Reservatório (a)         | PEQUENO ( $\leq 5$ milhões m <sup>3</sup> ) (1)                                                                                                                                                                         | 1         |
| Potencial de perdas de vidas humanas (b) | EXISTENTE (Existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, portanto, vidas humanas poderão ser atingidas) (12)                                                                           | 12        |
| Impacto ambiental os                     | POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1) | 1         |
| Impacto socioeconômico (d)               | BAIXO (Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem)                                                                             | 1         |
| <b>DPA = Somatória (a até d)</b>         |                                                                                                                                                                                                                         | <b>15</b> |

\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas com base na Resolução nº132/2016.

### 4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.

### Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

| CT – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS                        |                                                                                                                                                                                                                          |   |
|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Altura (a)                                           | A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). |   |
| Comprimento (b)                                      |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Tipo de barragem quanto ao material de construção os |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Tipo de fundação (d)                                 |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Idade da barragem (e)                                |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Vazão de projeto (f)                                 |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| CT = Somatória (a até f)                             |                                                                                                                                                                                                                          | - |

### EC – ESTADO DE CONSERVAÇÃO





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                               |                                                                                                                                                                                                                          |   |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g) | A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). |   |
| Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)   |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Percolação (i)                                |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Deformações e Recalques (j)                   |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)     |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Eclusa (l)                                    |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| <b>EC = Somatória (g até l)</b>               |                                                                                                                                                                                                                          | - |

| PS – PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM                                                                      |                                                                                                                                                                                                                          |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Existência de documentação de projeto (n)                                                                | A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). |   |
| Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o) |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)                               |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)                                           |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação os                                      |                                                                                                                                                                                                                          |   |
| PS = Somatória (n até r)                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                          | - |

#### 4.4 Resumo da Pré-Classificação

A pré-classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

#### Quadro 3. Resumo da classificação.

|                                                      |        |
|------------------------------------------------------|--------|
| NOME DA BARRAGEM: Barragem B1 – Fazenda Sol Nascente |        |
| NOME DO EMPREENDEDOR: Jader Alves Pereira            |        |
| 1 – CATEGORIA DE RISCO                               | Pontos |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

|                                                                                                                                                                                       |                                      |                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                                                                                                                                                                     | Características Técnicas (CT)        | A determinação da categoria de risco ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). |
| 2                                                                                                                                                                                     | Estado de Conservação (EC)           |                                                                                                                                                                                                                          |
| 3                                                                                                                                                                                     | Plano de Segurança de Barragens (PS) |                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                                                       | PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS | -                                                                                                                                                                                                                        |
| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                               | CATEGORIA DE RISCO                   | CRI                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                                                                                                                                       | ALTO                                 | $\geq 60$ ou EC = 8*                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                       | MÉDIO                                | 35 a 60                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                                                       | BAIXO                                | $\leq 35$                                                                                                                                                                                                                |
| *Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem. |                                      |                                                                                                                                                                                                                          |

| 2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO |                          | Pontos          |
|------------------------------|--------------------------|-----------------|
|                              | PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)    | 15              |
|                              | DANO POTENCIAL ASSOCIADO | DPA             |
| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO      | ALTO                     | $\geq 16$       |
|                              | MÉDIO                    | $10 < DPA < 16$ |
|                              | BAIXO                    | $\leq 10$       |
| RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO |                          |                 |
| CATEGORIA DE RISCO:          |                          | -               |
| DANO POTENCIAL ASSOCIADO:    |                          | MÉDIO           |

| CLASSIFICAÇÃO      | DANO POTENCIAL ASSOCIADO |       |       |
|--------------------|--------------------------|-------|-------|
| CATEGORIA DE RISCO | ALTO                     | MÉDIO | BAIXO |
| ALTO               | A                        | B     | C     |
| MÉDIO              | A                        | B     | D     |
| BAIXO              | A                        | B     | D     |







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CLASSE

## 5. PARECER

A solicitação de pré-classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de pré-classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) MÉDIO.

Esta pré-classificação indica que a barragem está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. A *priori*, será necessário a elaboração do relatório de inspeção especial (ISE), de acordo com as condicionantes estabelecidas.

Quanto à Categoria de Risco (CRI), ocorrerá após a instalação, antes do primeiro enchimento, solicitando a continuidade do processo de classificação com o envio do relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE). Portanto, a finalização do processo de classificação da barragem a construir se dará após o primeiro enchimento, quando da análise conjunta do DPA e do CRI da mesma.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da pré-classificação desta barragem, Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e, por estar localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 35161.

Esta pré-classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.1CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

**Quadro 4. Consequências regulatórias.**

| Atividades a serem executadas pelo empreendedor: | Prazo / Periodicidade |
|--------------------------------------------------|-----------------------|
| 1. Inspeção de Segurança Especial (ISE)          | 31/12/2027            |

As atividades destacadas no quadro acima devem estar disponíveis e acessíveis quando da fiscalização. Em resumo fica o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

1. Protocolizar em via digital o relatório de Inspeção de Segurança Especial (ISE), acompanhado da ART correspondente, após a conclusão das obras, bem como do primeiro enchimento; em conformidade com o Artigo 17 da Resolução CEHIDRO nº 163/2023.

Por fim, segue o ato de Pré-classificação como Dano Potencial Associado (DPA) MÉDIO, conforme art. 28 da Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação dos extratos no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
GERENTE  
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1.075 de 11 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, UPG A - 7 - Médio Xingú, Sub Bacia do rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Guarantã do Norte /MT, coordenadas geográficas 09°45'55,29" S e 54°24'44,02"W, empreendedor Espolio de Arlindo Carrera Maranhos - CPF: 089.398.101-04, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno

Portaria nº 1.076 de 07 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Braço Dois, UPG A - 5 - Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Nova Santa Helena /MT, coordenadas geográficas 10°51'18,51" S e 55°10'29,79"W, empreendedor Município de Nova Santa Helena - CNPJ: 04.214.704/0001-18, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.110 de 18 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Trojan, existente no Córrego da Onça, UPG TA - 4 - Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Primavera do Leste/MT, coordenadas geográficas 15°15'33,31" S e 54°10'56,87"W, empreendedor João Ernesto Segabinazzi Trojan - CPF: 152.508.490-91, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.115 de 18 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem 01, existente no córrego sem denominação, UPG A - 7 - Médio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de São José do Xingu /MT, coordenadas geográficas 10°49'33,38" S e 52°24'42,71"W, empreendedor José Eduardo Muffato - CPF: 006.546.339-08, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.116 de 18 de agosto de 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem B1, existente no Córrego da Lata, UPG TA - 3 - Alto Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins - Araguaia, no município de Pontal do Araguaia /MT, coordenadas geográficas 15°56'09,50" S e 52°22'35,50"W, empreendedor Jader Alves Pereira - CPF: 032.000.861-17, quanto ao Dano Potencial Associado Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.120 de 19 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Jatobá, existente no Córrego Tamandaré, afluente do Rio Saraé, UPG A - 15 - Sub Bacia do rio Aripuanã, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, coordenadas geográficas 15°7'52,23" S e 59°34'48,50"W, empreendedor Santa Luzia Agropecuária Ltda - CNPJ: 47.165.201/0001-02, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.124 de 19 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Jabuti, afluente do Rio Suiá - Miçú, UPG A - 8 - Sub Bacia do Rio Xingu, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Querência/MT, coordenadas geográficas 15°03'55,34" S e 52°12'41,59"W, empreendedor Agropecuária São José e participações Ltda. - CNPJ: 39.759.283/0001-95, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.136 de 20 de agosto de 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem Rotacionado 15, existente no Córrego Duas Pontes, UPG P - 6 - Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Itiquira/MT, coordenadas geográficas 17°08'19,72" S e 54°53'37,16"W, empreendedor Caetano Polato - CPF: 387.662.729-04, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.156 de 22 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Fatura, UPG A - 8 - Suiá - Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica no município de São Felix do Araguaia/MT, coordenadas geográficas 11°25'17,72" S e 52°24'36,82"W, empreendedor Rodrigo Lellis Balardin - CPF: 181.179.278-29, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1.157 de 22 de agosto de 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio bandeira, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Cuiabá/MT, coordenadas geográficas 15°29'42,62" S e 56°10'40,38"W, empreendedor São Bendito Urbanismo Ltda - CNPJ: 19.544.653/0001-60, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**